FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PARANÁ
CNPJ: 76.602.895/0001-04 - Insc. Estadual: Isento
Rua General Carneiro, 216, Curitiba - PR CEP 80060-150
Fone: 41 3028 6500 site: www.fesppr.edu.br

EDITAL Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA
CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL - CEBAS – 2025

A Diretora Acadêmica da Faculdade de Educação Superior do Paraná - FESPPR, sra. Lilian de Fatima Correa Luitz, no uso de suas atribuições estatutárias e, em cumprimento às contrapartidas decorrentes do Certifica de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, torna público o Edital para o processo seletivo à concessão de Bolsas de Estudo Filantrópica da FESPPR nos cursos de graduação, nas modalidades presencial e EaD e, aos candidatos que atenderem as condições previstas na Lei Complementar nº 187/2021 e os termos desse Edital, conforme adiante se estabelece.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para obtenção de Bolsa de Estudo Filantrópica - FESPPR é regido por este Edital em conformidade com a Lei Complementar nº 187/ 2021 e o Decreto Nº 11.791/2023.

1.2. Os interessados na obtenção de Bolsa de Estudo Filantrópica concedida pela FESPPR, deverão inscrever-se no presente processo seletivo e atender os critérios dispostos neste Edital.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) comprovar renda familiar bruta mensal per capita de até 1 ½ (um salário mínimo e meio) para os candidatos à bolsa integral de 100% (cem por cento) e de até 3 (três salários mínimos) para a bolsa parcial de 50% (cinquenta por cento);

b) demonstrar, para constatação da condição social, que atende o perfil socioeconômico exigido, composto por dois subperfis, a saber: o subperfil social, relacionado à qualidade de vida do candidato e do seu grupo familiar, no qual se inserem os aspectos patrimoniais e de consumo (relativos aos bens que implicam a melhoria da qualidade de vida do grupo doméstico), que deverão ser compatíveis com o perfil de renda estabelecido; e o subperfil econômico, relacionado com a renda familiar;

c) ter concluído o Ensino Médio.

2.2. Poderão participar do processo seletivo da Bolsa de Estudo Filantrópica da FESPPR, candidatos alunos/egressos ou não da FESPPR, sendo que estes últimos, caso aprovados com base neste edital, deverão participar e ser aprovado em um dos processos seletivos de ingresso desta instituição, observado o período constante no cronograma (Anexo I), condição obrigatória para fins de implantação da bolsa.

2.3. É vedado ao aluno acumular bolsas de estudo concedidas por entidades em gozo da imunidade na forma prevista na Lei Complementar nº 187/2021, sendo condição impeditiva para obtenção de bolsa de estudos nos termos deste Edital que o candidato já seja detentor de bolsa de estudo em entidades de educação com FESPPR, salvo se comprovar, no ato da assinatura do termo de concessão de bolsa, que não é mais detentor da referida bolsa obtida.

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1. O presente Edital destina-se à concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica da FESPPR, respeitado o

limite orçamentário e financeiro da FESPPR, bem como o cumprimento da gratuidade prevista na legislação vigente aplicável às entidade beneficentes.

3.2. Para a oferta das bolsas de estudos serão respeitadas a concessão bolsas parciais e integrais, conforme estabelecido no Edital nº 1, referente ao processo seletivo 2025/2, explicitado o nº de bolsas para os cursos de gradução nas modalidades Presencial e EAD, conforme Anexo II. **Sendo que o candidato deverá participar do Processo Seletivo(Link Vestibular)**

3.3. As bolsas serão ofertadas seguindo as proporcionalidades descritas no item 3.2, bem como estarão sujeitas à disponibilidade de vagas para o curso e turno escolhidos pelos candidatos, conforme consta no Anexo II.

3.4. Caso o candidato não tenha sido classificado dentro do número de vagas, o mesmo ficará na lista de espera dos classificáveis e poderá ser convocado a qualquer tempo, conforme cronograma estabelecido no Anexo I, para apresentação da documentação comprobatória para fins de análise e classificação, se for o caso.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato interessado em participar processo seletivo para obtenção de Bolsa de Estudo Filantrópica - FESPPR 2025 deverá preencher e enviar a Ficha Socioeconômica, nos termos do item 5, bem como a entregar a documentação comprobatória, conforme detalhamento constante no Anexo III, pelo link https://fesppr.edu.br/servicos/editais/, no período estipulado no cronograma (Anexo I).

4.2. Não será aceita entrega de Ficha Socioeconômica e ou documentação em outros meios que não eletronicamente, nos termos do item 4.1.

4.3. A entrega da documentação comprobatória deverá ocorrer, impreterivelmente, nos períodos indicados no cronograma (Anexo I).

4.4. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários a sua efetivação.

4.5. É obrigatório o cadastro de endereço de e-mail válido para recebimento de possíveis comunicados relativos ao processo seletivo, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de informações sobre sua inscrição e resultado do processo seletivo, a serem prestadas pela FESPPR por e-mail, pelo sistema de inscrição utilizado pelos candidatos e ou pelo sítio eletrônico da https://fesppr.edu.br/servicos/editais/.

4.6. Será disponibilizada ao candidato a possibilidade de escolha de uma 1ª opção de curso e de uma 2ª opção de curso, ficando sujeito à disponibilidade de vaga pela FESPPR para um dos cursos indicados, respeitados os critérios de classificação constantes neste Edital.

5 DA FICHA SOCIOECONÔMICA

5.1. A Ficha Socioeconômica 2025 estará disponível para preenchimento e envio no sítio eletrônico https://fesppr.edu.br/servicos/editais/, no período constante no cronograma (Anexo I).

5.2. O candidato deverá preencher todos os campos da Ficha Socioeconômica 2025 precisamente com os seus dados e dos membros de seu grupo familiar, estando ciente que as informações prestadas no ato da inscrição são de sua exclusiva responsabilidade e deverão ser comprovadas documentalmente, conforme cronograma (Anexo I), sob pena de desclassificação.

5.3. No ato do preenchimento da Ficha Socioeconômica, o candidato com deficiência deverá anexar a respectiva documentação comprobatória, sem a qual não será possível considerar a condição declarada

para fins de análise de classificação nos termos deste edital.

5.4. No ato do preenchimento da Ficha Socioeconômica, o candidato deverá declarar separada e precisamente sua renda mensal e a de cada membro de seu grupo familiar, anexando nesse mesmo momento os comprovantes de renda correspondentes (vide Anexo III com as indicações dos comprovantes de renda cabíveis), estando ciente de que qualquer divergência entre os valores informados e os comprovantes de renda anexados poderá acarretar sua desclassificação no processo seletivo.

5.5. Após o preenchimento completo da Ficha Socioeconômica 2025, o candidato deverá clicar em 'finalizar' para que sua inscrição seja recebida pela FESPPR para os devidos fins, não se responsabilizando a FESPPR por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.6. A FESPPR poderá utilizar o e-mail e ou telefone cadastrados para fins de comunicações oficiais com o candidato, não se responsabilizando por falha nessa comunicação por erro de cadastro do candidato ou ausência de resposta a mensagens ou ligações.

5.7. A Ficha Socioeconômica é a primeira etapa do presente processo seletivo, de forma que seu preenchimento não acarreta por si a concessão da bolsa de estudo filantrópica ao candidato, considerando que a classificação dos candidatos inscritos se dará mediante análise das informações prestadas e da comprovação socioeconômica correspondente, respeitados os critérios constantes neste Edital.

6 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O candidato deverá anexar a documentação comprobatória relacionada no Anexo III, de todas as pessoas que compõem o seu grupo familiar e de acordo com as atividades exercidas por cada um, através do sítio eletrônico https://fesppr.edu.br/servicos/editais/, impreterivelmente no período estipulado no cronograma (Anexo I), a saber:

a) No período de 12 a 20 de maio de 2025, no ato do preenchimento da Ficha Socioeconômica 2025, a documentação comprobatória de deficiência, caso o candidato seja pessoa com deficiência;

b) No período de 26 a 27 de maio 2025, no ato do preenchimento da Ficha Socioeconômica 2025, toda a documentação comprobatória da renda mensal bruta do candidato e de todos os membros de seu grupo familiar, conforme orientações constantes no Anexo III;

6.2. Não será permitida entrega posterior de documentos, salvo nos casos em que a FESPPR, a seu critério, identificar a necessidade de complementação documental para melhor compreensão do perfil socioeconômico declarado.

6.3. A falta de qualquer um dos documentos previstos no Anexo III poderá ocasionar a desclassificação do candidato.

6.4. No caso de comprovação de informações realizada por uma das declarações constantes no Anexo IV, não será exigido o reconhecimento de firma em documento assinado pelo próprio candidato, sendo, no entanto, obrigatório o referido reconhecimento de firma nos casos em que o documento for assinado por terceiro.

6.5. Não serão aceitos como comprovação os documentos ilegíveis, com rasuras, recortados e ou incompletos que impeçam a compreensão adequada de seu conteúdo, assim como não serão consideradas comprovadas as informações cujo arquivo enviado esteja corrompido, protegido por senha e ou impossibilitado de consulta por qualquer questão técnica.

6.6. A entrega da documentação será realizada somente através do sítio eletrônico https://fesppr.edu.br/servicos/editais/, não sendo permitida a entrega da documentação por e-mail e ou de forma física presencialmente.

6.7. A FESPPR, analisará a documentação apresentada para fins de classificação dos candidatos nos termos deste edital.

6.8. O candidato que não tenha sido classificado nos termos do item 11.5 comporá a lista de espera, podendo, em caso de exclusão, reprovação ou cancelamento da inscrição de candidato aprovado ou classificável, ser convocado para anexar os documentos comprobatórios.

7 DO CADÚNICO

7.1. Os candidatos serão selecionados, prioritariamente, considerado o critério socioeconômico nos termos do item 11 deste Edital e da legislação vigente, pela vinculação junto ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, considerando-se também para esse fim os membros do seu grupo familiar incluídos no CadÚnico ou em programas de transferência de renda cujos critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os da Lei Complementar Nº 187/2021.

7.2. O candidato deverá informar o número do seu CadÚnico no ato do preenchimento da Ficha Socioeconômica 2025 e anexar o Comprovante de Cadastramento atualizado emitido no sítio eletrônico do Ministério da Cidadania, https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante, conforme cronograma (Anexo I), estando ciente que a folha resumo do cadastro não é válida como comprovante de cadastramento.

8 DO GRUPO FAMILIAR

8.1. Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

8.2. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar a percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de desclassificação nesse processo seletivo.

8.3. No caso de o candidato residir sozinho, mas não seja mantido com renda própria, deverá apresentar documentação comprobatória da origem da renda conforme Anexo III e modelo de declaração no Anexo IV.

8.4. Será desclassificado o candidato que informar membro do grupo familiar com o qual não compartilhe domicílio.

9 DA APURAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

9.1. Entende-se como renda familiar bruta mensal a soma de todos os rendimentos (a título regular ou eventual), auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o candidato, composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, horas extras, insalubridade, rendimentos oriundos de estágio remunerado, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio (locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis), aplicações financeiras, entradas nos extratos bancários, seguro desemprego, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

9.2. Não há grupo familiar ou candidato, quando este resida sozinho, que não tenha nenhum tipo de rendimento mensal, mesmo que seja em decorrência de ajuda de terceiro(s) nas despesas mensais, devendo o candidato apresentar as devidas comprovações/declaração(ões) (modelos no Anexo IV) referentes ao tipo de ajuda recebida, sob pena de desclassificação.

9.3. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{RFBMP} = \frac{\mathbf{RT}}{\mathbf{GF}}$$

RFBMP = Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita.
RT = Renda Total (somatório da renda mensal familiar, incluindo o candidato).
GF = Grupo Familiar: número de membros do grupo familiar, incluindo o candidato, que contribui com a renda e dela depende.

9.4. Na hipótese de membro do grupo familiar que não tem renda, inclusive o candidato, deve-se anexar a declaração de não recebimento de renda, conforme modelo constante no Anexo IV, somente não sendo necessária a referida declaração quando se tratar de membro do grupo familiar menor de 18 (dezoito) anos.

9.5. O candidato deverá apresentar comprovante de renda de todos os membros do grupo familiar correspondente aos três meses anteriores a sua inscrição, exceto menor de idade que não tenha renda, respeitadas as disposições deste Edital.

9.6. Na hipótese de renda variável de qualquer dos membros do grupo familiar, inclusive o candidato, o mesmo deverá informar a média aritmética dos últimos três meses anteriores a sua inscrição, anexando a devida comprovação.

9.7. Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, respeitando-se a legislação vigente, os valores percebidos a título de:

a) Auxílios para alimentação e transporte (vale-alimentação, vale-refeição e vale-transporte);

b) Diárias e reembolsos de despesas;

c) Adiantamentos e antecipações;

d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e

f) Indenizações por danos materiais e/ou morais por força de decisão judicial.

10 DA INTERVENÇÃO SOCIAL

10.1. A intervenção social objetiva conhecer detalhadamente o contexto social em que o candidato está inserido. Em complementação ao processo de análise da documentação comprobatória, a unidade familiar do candidato poderá, a qualquer tempo, submeter- se à realização de visita social domiciliar (com ou sem aviso prévio) ou videoconferência, após a entrega dos dados comprobatórios familiares.

10.2. Tanto a visita social domiciliar como a videoconferência serão agendadas mediante contato telefônico/e-mail, razão pela qual o candidato deverá manter atualizados os contatos informados. Serão realizadas no máximo, 2 (duas) tentativas de contato, após o que o candidato será desclassificado nesse processo seletivo.

10.3. O candidato que tiver visita social domiciliar ou por videoconferência agendada e não puder comparecer deverá justificar suas razões no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

10.4. A FESPPR reserva-se o direito de realização de visitas sociais domiciliares, sem prévio aviso, feitas por Assistente Social, podendo ou não, ser acompanhado de outro colaborador da Instituição.

11 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE

11.1. Serão classificados, prioritariamente, os candidatos vinculados ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, considerando-se também para esse fim os membros do seu grupo familiar incluídos no CadÚnico ou em programas de transferência de renda cujos critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os da Lei Complementar Nº 187/2021.

11.2. Respeitada a prioridade disposta no item anterior, os candidatos serão classificados em ordem crescente de sua renda familiar bruta mensal per capita, no limite das vagas disponíveis por curso e turno, conforme Anexo II.

11.3. Em caso de empate, terá preferência, de forma sucessiva, o candidato que se enquadre nos seguintes critérios comprovadamente:

1º Candidatos com deficiência, nos termos da legislação vigente;

2º Ter cursado todo o ensino médio em escola pública ou ter sido aluno bolsista integral (1° ano do ensino médio ao 3° ano do ensino médio);

3º Ter maior média aritmética das notas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, referente a sua edição 2014 a 2024, constando este necessariamente de quatro notas, cada uma diferente de zero, referentes a sua parte objetiva e uma nota, diferente de zero atribuída à Redação em Língua Portuguesa, considerando a ordem crescente com o desempenho mínimo igual ou superior a 350 (trezentos e cinquenta) pontos;

4º Ser Graduado em algum curso de nível superior (Licenciatura, Bacharelado e Tecnólogo) – em caso afirmativo, no preenchimento do formulário de inscrição será obrigatório anexar o documento comprobatório;

5º Candidatos com maior idade;

6º Por ordem de inscrição (data/hora).

11.4. Em qualquer hipótese, a não comprovação das informações prestadas na ficha socioeconômica pelo candidato acarretará sua desclassificação.

11.5. Serão convocados na 1ª fase do presente processo seletivo para apresentação de documentação comprobatória das informações prestadas na ficha socioeconômica os candidatos classificados, conforme critérios constantes no presente item 11, até 6 (seis) vezes o número de vagas constantes no Anexo II. Os demais candidatos permanecerão em uma lista de espera, respeitados os critérios e a ordem de classificação, para eventual convocação futura para apresentação de documentação, caso as vagas ofertadas não sejam integralmente preenchidas pelos candidatos convocados na 1ª fase para comprovação das informações.

11.6. Serão considerados aprovados na 2ª fase do presente processo seletivo os candidatos que atenderem aos critérios do presente item 11 e tenham comprovado as informações prestadas na ficha socioeconômica, sendo convocados para assinatura do termo de concessão de bolsa no prazo do Anexo I. Os demais candidatos poderão ser chamados posteriormente, respeitados os critérios e a ordem de classificação, para eventual assinatura do termo de concessão de bolsa (classificáveis com documentação integralmente validada) ou para apresentação de documentação (candidatos em lista de espera), conforme cada caso, na hipótese do candidato aprovado não assinar o termo de concessão de bolsa no prazo do Anexo I.

11.7. Perderá o direito à bolsa o candidato aprovado que não praticar os atos dispostos no cronograma conforme Anexo I para habilitação à matrícula, assinatura do termo de concessão de bolsa e matrícula, sendo sua vaga liberada para o candidato classificado em posição imediatamente posterior que atenda aos critérios desse Edital.

12 DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E VALIDADE DO BENEFÍCIO

12.1. A bolsa de estudo tem validade para o período letivo de 2025.2 e 2026.1, abrangendo desde a matrícula até a última parcela do período letivo a que se refere.

12.2. O processo seletivo de Bolsa de Estudo Filantrópica - FESPPR é anual e não há renovação automática de Bolsa de Estudo, estando condicionada a continuidade da bolsa de estudo ao atendimento por parte do aluno beneficiado dos critérios institucionais e legais estabelecidos para manutenção da Bolsa de Estudo Filantrópica da FESPPR.

12.3. Tendo em vista que os cursos ofertados pela FESPPR são semestrais, para manutenção anual da bolsa de Bolsa de Estudo Filantrópica - FESPPR no semestre seguinte à sua concessão e assim sucessivamente, o candidato deverá atender ao disposto no item 13 deste Edital.

12.4. O candidato beneficiado pela Bolsa de Bolsa de Estudo Filantrópica - FESPPR não poderá trocar de curso durante a sua concessão, salvo mediante expressa autorização da Comissão de Seleção e Gestão das Bolsas de Estudos Filantrópicas, que analisará disponibilidade de vaga no novo curso indicado pelo beneficiado e demais condições administrativas, acadêmicas e legais pertinentes.

13 CONDIÇÕES DO INDEFERIMENTO, DO CANCELAMENTO E/OU DA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA-FESPPR

13.1. O candidato será desclassificado do presente processo seletivo ou terá seu pedido de concessão de bolsa de estudo indeferido nos seguintes casos:

a) Caso não se enquadre nas determinações deste Edital ou deixe de cumprir qualquer solicitação ou etapa do processo seletivo;

b) Por divergências nas informações declaradas e/ou documentação incompleta, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta;

c) Por omissão de informações;

d) Por informar grupo familiar com o qual não compartilhe domicílio.

13.2. Após a concessão do benefício, o candidato beneficiado poderá ter a Bolsa de Estudo Filantrópica - FESPPR cancelada quando:

a) Constatada falsidade nas informações prestadas, ficando ainda o responsável pela falsa declaração sujeito às penalidades previstas em lei, conforme disposto no art. 26, § 2º, da Lei Complementar Nº 187/2021;

b) Ocorrer substancial mudança no perfil socioeconômico, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei Complementar Nº 187/2021;

c) Houver omissão de membros do grupo familiar e/ou declaração e apresentação de documentos de terceiros dele não integrantes;

d) Constada falsidade e/ou omissão de informações a partir da análise documental, da intervenção social, da visita social domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos na esfera pública e privada;

e) Da emissão de parecer técnico desfavorável, emitido por Assistente Social;

f) Possuir padrão de vida não compatível com a renda declarada;

g) Revelar em sua vida escolar conduta incompatível com os princípios éticos e a dignidade acadêmica invocados no Regimento da FESPPR;

i) Por sua solicitação formal;

j) Houver o desligamento, abandono ou desistência do beneficiado.

13.3. Quando da renovação semestral da Bolsa de Estudo Filantrópica - FESPPR, além das condições estabelecidas no item anterior, é vedado ao candidato beneficiado, sob pena de cancelamento:

a) Trancar mais que 25% (vinte e cinco por cento) das disciplinas matriculadas;

b) Realizar matrícula institucional/trancamento do curso;

c) A não obtenção de aproveitamento acadêmico em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas pelo estudante no último período letivo com o benefício da bolsa filantrópica FESPPR. Em casos excepcionais e justificadamente, durante o período de utilização da bolsa, a Comissão do FESPPR poderá autorizar a continuidade da bolsa, por duas únicas vezes, no caso de aproveitamento acadêmico em percentual inferior ao estabelecido.

13.4. Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata este Edital, respondem legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações por eles prestadas, podendo as bolsas de estudo ser canceladas a qualquer tempo em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

13.5. O candidato que tiver o benefício indeferido ou cancelado, nos termos dos itens 13.1 e 13.2, alternativamente:

a) terá resguardado o direito de solicitar o trancamento/cancelamento da matrícula, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento do comunicado de cancelamento do benefício, ou;

b) tornar-se-á responsável pelo pagamento de todas as parcelas geradas, desde a matrícula até a última mensalidade do semestre letivo utilizado indevidamente.

14 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Em razão da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, o candidato está ciente de que todos os documentos e/ou informações fornecidos à FESPPR para o processo de inscrição à bolsa filantrópica, inclusive dados pessoais e dados pessoais sensíveis, serão acessados, mantidos, armazenados e tratados pela FESPPR com o objetivo de aferir as reais condições socioeconômicas dos candidatos para fins de análise do preenchimento de todos os requisitos à concessão da bolsa.

14.2. O candidato, portanto, ao prestar as informações e entregar os documentos exigidos no Edital e/ou por solicitações complementares, consente e autoriza a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de seus dados pessoais e dados pessoas sensíveis, pela FESPPR, para o estrito cumprimento do presente Edital, incluindo também o uso da sua nota do ENEM para fins de participação em processo seletivo para atendimento do disposto no art. 44, II da lei nº7 9.394/96.

14.3. O candidato está ciente de que seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, coletados pela FESPPR para participação no presente processo seletivo, poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica, de modo que autoriza tais providências.

14.4. Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis fornecidos pelo candidato serão tratados para fins pedagógicos, acadêmicos, financeiros e regulatórios (imposição do Ministério da Educação, tais como: CENSO, ENADE, FIES e outros).

14.5. Os dados pessoais não poderão ser excluídos quando forem utilizados para cumprimento de obrigação legal ou regulatória do candidato, e/ou para os estudos por órgãos de pesquisa.

14.6. As informações prestadas pelas Instituições de Ensino Superior (IES) acerca dos beneficiários em qualquer âmbito devem respeitar os limites estabelecidos pela LGPD, conforme art. 26 da Lei Complementar Nº 187/2021.

15 DO TERMO RESPONSABILIDADE DE BOLSA DE ESTUDO

15.1. A bolsa de estudo filantrópica-CEBAS somente será efetivada mediante o aceite eletrônico do Termo de Concessão de Bolsa por parte do candidato aprovado, nos termos do presente Edital.

15.2. A não aceitação do Termo de Concessão de Bolsa por parte do candidato, dentro do período estipulado no cronograma (Anexo I), acarretará a) a não concessão da bolsa de estudo, ainda que o

candidato tenha preenchido todos os requisitos deste Edital, e b) a chamada do candidato classificado em posição imediatamente posterior a sua para a vaga liberada.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação do candidato no presente processo seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

16.2. O cumprimento pelo candidato das etapas previstas neste Edital, tais como a inscrição, preenchimento eletrônico da ficha socioeconômica, entrega da documentação e intervenção social, não gera direito adquirido ou expectativa de direito com relação à concessão da bolsa de estudo, independentemente do resultado obtido na análise socioeconômica.

16.3. Se constatada na análise da documentação comprobatória, na intervenção social domiciliar, em videoconferência, ou em qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos complementares, de maneira a esclarecer situações diversas relativas ao perfil socioeconômico do candidato, a Comissão de Seleção e Gestão das Bolsas de Estudos Filantrópicas - FESPPR poderá solicitar documentos complementares, determinando prazo para entrega e estes influenciarão positiva ou negativamente no resultado da análise.

16.4. Após a divulgação do resultado da análise de pedido de bolsa de estudo, não haverá possibilidade de revisão nos casos de indeferimento e/ou percentual.

16.5. A Bolsa de Estudo Filantrópica - FESPPR não cobrirá atividades extracurriculares, disciplinas cursadas fora da matriz curricular, nem as taxas relativas à expedição de documentos, material didático ou quaisquer outras despesas que não a mensalidade do curso, sendo vedados a cobrança de taxas de qualquer natureza e o cômputo de custeio de material didático eventualmente oferecido em caráter gratuito ao aluno beneficiado exclusivamente com bolsa de estudo integral, conforme art. 25 da Lei Complementar Nº 187/2021.

16.6. São de inteira responsabilidade do candidato todas as informações prestadas por ocasião do processo seletivo, tanto no que se refere ao preenchimento da Ficha Socioeconômica como na entrega de toda a documentação e demais informações cedidas, inclusive aquelas prestadas por ocasião da intervenção social.

16.7. As datas estipuladas no cronograma (Anexo I) deverão ser rigorosamente cumpridas, sob pena de desclassificação do candidato e tomadas as providências cabíveis, nos termos deste Edital.

16.8. A FESPPR se reserva ao direito de rever a política de oferta de bolsas.

16.9. Os termos deste Edital poderão, a qualquer tempo, ser modificados ou revogados, sendo responsabilidade do candidato que pleiteia a bolsa de estudo filantrópica o acompanhamento de eventuais alterações.

16.10. Os casos omissos serão encaminhados e decididos pela Comissão de Seleção e Gestão das Bolsas de Estudos Filantrópicas – FESPPR.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PARANÁ
CNPJ: 76.602.895/0001-04 - Insc. Estadual: Isento
Rua General Carneiro, 216, Curitiba - PR CEP 80060-150
Fone: 41 3028 6500 site: www.fesppr.edu.br

17 CONTATOS DA CENTRAL DE BOLSAS DE ESTUDO

17.1. Dúvidas e informações quanto ao Edital e/ou documentação necessária, no seguinte telefone/WhatsApp: (41) 9 9217- 7904 ou ainda, no atendimento presencial no campus da FESPPR na área Comercial.

Curitiba, 02 de maio de 2025.

Lilian de Fátima Correa Luitz
Diretora Acadêmica - FESPPR

ANEXO I

CRONOGRAMA

- O presente cronograma deverá ser rigorosamente obedecido, sob pena de desclassificação do candidato.

- Recomenda-se que os candidatos realizem suas inscrições com antecedência, e não nos últimos dias de cada etapa, a fim de evitar problemas de conexão ou afins que acarretam perda de prazo.

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrição e upload da documentação comprobatória de renda e de PcD.	12 de maio a 02 de junho de 2025
Resultado 1ª FASE.	05 de junho de 2025
Upload da documentação comprobatória pelos candidatos convocados na 1ª FASE*.	09 de junho de 2025
Período para realização de entrevistas, quando cabível.	09 a 11 de junho de 2025
Análise de documentos comprobatórios pela área/comissão competente da FESPPR.	10 a 12 de junho de 2025
Resultado 2ª FASE, após análise dos documentos comprobatórios e entrevistas, caso necessário.	13 de junho de 2025
Prazo para interposição de Recurso no sistema através do link https://fesppr.edu.br/servicos/editais/	16 a 18 de junho de 2025
Resultado dos Recursos.	23 de junho de 2025
RESULTADO FINAL contemplando os candidatos dentro das vagas disponíveis e lista de classificáveis.	26 de junho de 2025
Período de assinatura do termo de aceite da bolsa pelos candidatos classificados dentro do número de vagas e efetivação de matrícula.	30 de junho a 03 de julho de 2025
Período de assinatura do termo de aceite da bolsa pelos candidatos classificáveis convocados dentro do número de vagas e efetivação de matrícula.	07 a 11 de julho de 2025

*Candidatos convocados conforme disposto no item 11.5. A documentação dos candidatos convocados será analisada conforme a ordem de classificação até ser atingido o número de vagas existentes, devido à desistência, desclassificação ou não cumprimento de prazos estabelecidos em Edital.

ANEXO II

CURSOS/VAGAS

TURNO	CURSO	MODALIDADE	VAGAS
Manhã	Direito	PRESENCIAL	3
Noite	Direito	PRESENCIAL	3
Manhã	Psicologia	PRESENCIAL	4
Noite	Psicologia	PRESENCIAL	4
Noite	Administração	PRESENCIAL	10
	Administração	EAD	39
Noite	Ciências Econômicas	PRESENCIAL	11
Noite	Ciências Contábeis	PRESENCIAL	11
Noite	Sistemas de Informação	PRESENCIAL	13
	Gestão Comercial	EAD	35
			133

* As vagas divulgadas poderão sofrer alterações em virtude da demanda e/ou atendimento das exigências legais, conforme item 3.3 deste edital.

ANEXO III

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

1. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

1.1. RG ou Carteira de Habilitação Nacional: do candidato e dos demais membros do grupo familiar.

1.2. CPF (não será necessário se já estiver identificado no RG ou na Carteira de Habilitação Nacional): do candidato e dos demais do grupo familiar.

1.3. Certidão de nascimento: apenas para menores de 12 (doze) anos, caso não tenham RG.

1.4. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (conforme modelo - disponível no Anexo IV deste Edital): do candidato e dos demais do grupo familiar.

1.5. Certidão de casamento onde conste a averbação da separação judicial: do candidato e dos demais do grupo familiar.

1.6. Atestado de óbito: dos pais, do(a) cônjuge e dos demais do grupo familiar.

2. COMPROVANTE DE RENDIMENTO

2.1. Carteira de trabalho (digital ou física): foto, identificação (qualificação civil), último contrato de trabalho (em vigência ou não) e página seguinte em branco - do candidato e dos demais do grupo familiar. IMPORTANTE: Mesmo aquele que seja aposentado, pensionista, funcionário público, empresário, trabalhador informal, quem não realiza nenhum tipo de atividade remunerada, etc., mas que possui carteira de trabalho deve apresentar as páginas descritas acima. Mesmo aquele que nunca realizou atividade remunerada, mas que possui carteira de trabalho, deve apresentar a primeira página intitulada 'Contrato de Trabalho', mesmo que esteja em branco.

2.2. Assalariado ou servidor público: 06 (seis) últimos holerites - do candidato e dos demais do grupo familiar

2.3. Aposentado, pensionista ou beneficiário(a) de auxílio doença do INSS: extrato de pagamento de benefício do último mês, emitido através do site da Previdência Social https://meu.inss.gov.br/central/index.html - do candidato e dos demais do grupo familiar.

2.4. Estagiário: contrato de estágio, termo aditivo (se houver) e último recibo de pagamento mensal - do candidato e dos demais do grupo familiar.

2.5. Autônomo, informal ("bicos"), eventual, ou profissional liberal: declaração de renda informal com reconhecimento de firma em cartório (conforme modelo - disponível no Anexo IV deste Edital) - do candidato e dos demais do grupo familiar. Se houver recolhimento do INSS, apresentar a GPS (Guia da Previdência Social) dos 3 (três) últimos meses.

2.6. Para quem não realiza nenhum tipo de atividade remunerada: declaração de que não apresenta renda mensal com reconhecimento de firma em cartório (conforme modelo - disponível no Anexo IV deste Edital) - do candidato e dos demais do grupo familiar.

2.7. Desempregados (a partir de 2023): Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e Guia de Liberação do FGTS, se servidor público, comprovante de exoneração de cargo - do candidato e dos demais do grupo familiar.

2.8. Parcelas de recebimento do seguro desemprego: fornecido pela Caixa Econômica Federal, Poupa Tempo, aplicativo Carteira de Trabalho Digital ou aplicativo Caixa Tem, nos casos de demissão sem justa causa - do candidato e dos demais do grupo familiar.

2.9. Recebimento ou pagamento de pensão alimentícia: declaração de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia com reconhecimento de firma em cartório (conforme modelo - disponível no Anexo IV deste Edital) e/ou cópia da decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine - do candidato dos demais do grupo familiar. IMPORTANTE: Quem não recebe pensão

alimentícia deverá apresentar o mesmo modelo de declaração, assinalando a opção "não recebo pensão alimentícia".

2.10. Recebimento de ajuda de terceiros: declaração de ajuda de terceiros com reconhecimento de firma em cartório (conforme modelo - disponível no Anexo IV deste Edital) - do candidato e dos demais do grupo familiar.

2.11. Rendimento de aluguel: contrato de locação do imóvel com reconhecimento de firma em cartório, acompanhado do comprovante de recebimento dos 03 (três) últimos meses.

2.12. Produtor Rural: apresentar notas fiscais de vendas de produtos ou mercadorias dos 06 (seis) últimos meses, quando for o caso.

2.13. Pessoa Jurídica: declaração de lucros e faturamento entre os sócios dos 06 (seis) últimos meses com reconhecimento de firma em cartório, contrato social e suas alterações e extratos bancários completos da conta jurídica dos 03 (três) últimos meses – do candidato e dos demais do grupo familiar. OBSERVAÇÃO: Retirada de pró-labore não serve como comprovante de rendimento da empresa ou grupo familiar.

2.14. Para quem nunca teve conta bancária: comprovante de Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro do Banco Central atualizada emitida pelo site https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS - do candidato e dos demais do grupo familiar.

2.15. Para quem possui ou já possuiu algum relacionamento bancário - pessoa física: relatório atualizado CCS (Contas e Relacionamentos em Bancos) emitido pelo Serviços Registrato do Banco Central do Brasil, no site: https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato?bc=.

2.16. Para quem possui ou já possuiu algum relacionamento bancário - pessoa jurídica: relatório atualizado CCS (Contas e Relacionamentos em Bancos) emitido pelo Serviços Registrato do Banco Central do Brasil, no site: https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato?bc=.

O CCS - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro do Banco Central do Brasil registra a relação de instituições financeiras e demais entidades autorizadas pelo Banco Central com as quais o cliente possui algum relacionamento como conta corrente, conta salário, poupança, investimentos, etc., (em bancos físicos e digitais).

Somente os níveis ouro e prata conseguirão emitir o CCS. Caso haja bloqueio devido ao nível, será necessário aumentá-lo, seguindo as orientações do site: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/conta-gov-br/saiba-mais-sobre-os-niveis-da-contagovbr/saiba-mais-sobre-os-niveis-da-conta-govbr.

2.17. Extratos bancários: extratos completos dos 03 (três) últimos meses ou comprovante de encerramento e/ou inatividade DE TODAS AS CONTAS ATIVAS NO CCS (conta corrente, conta salário, poupança, investimentos, etc.) - do candidato e dos demais do grupo familiar. OBSERVAÇÃO: Os extratos bancários precisam estar identificados com a titularidade e número da conta. Em caso de bancos e plataformas digitais, orientamos que o candidato acesse o aplicativo ou a central de atendimento para baixar e/ou solicitar os extratos bancários em formato PDF (ou outro formato, desde que atenda às recomendações acima). Em caso de prints de tela dos extratos bancários, apresentar também a tela de identificação/tela de início onde conste o nome do titular e número da conta.

2.18. Para quem declara imposto de renda: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2022 - ano calendário 2021), completa com todas páginas e recibo de entrega da declaração - do candidato e dos demais do grupo familiar.

2.19. Para quem não declara imposto de renda: acessar o site Consulta Restituição IRPF e emitir o comprovante de Situação das Declarações de IRPF 2022, com a seguinte informação: "Sua declaração não consta na base da Receita Federal". OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas declarações feitas de próprio punho ou de qualquer outra forma que não seja conforme esta orientação. Se o nome já constar como dependente na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física de outrem, fica dispensada a apresentação do comprovante - do candidato e dos demais do grupo familiar.

3. COMPROVANTE DE BENS

3.1. IPTU 2022: de todos os imóveis, onde conste o valor venal e parcelas a pagar ou isenção. Em caso de propriedade rural, ITR 2022.

3.2. Empresas inativas ou irregulares: extrato fiscal fornecido pela Receita Federal ou IRPJ inativo.

3.3. Veículo (automóvel e moto): Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV). Caso o veículo esteja financiado, apresentar comprovante de financiamento (último boleto e/ou contrato de compra). Quando for o caso, documento de transferência e recibo de venda do veículo.

3.4. Bens não declarados no Imposto de Renda: Declaração dos bens de próprio punho, do grupo familiar, com firma reconhecida em cartório.

4. COMPROVANTE DE ENDEREÇO E OUTROS DOCUMENTOS

4.1. Diploma ou certificado de conclusão de ensino superior: quando for o caso. Se ainda não tiver o diploma emitido, apresentar o certificado de conclusão de curso ou colação de grau - do candidato.

4.2. Comprovante de residência: salvo menor de 18 anos (vide item 'a' abaixo), não é necessário apresentar comprovante de endereço caso o nome já conste no comprovante dos gastos fixos mensais - do candidato e dos demais do grupo familiar.

4.3. Despesas fixas mensais: cópia do último comprovante: água, energia, gás (encanado), condomínio, telefone (fixo/celular), internet, TV a cabo, mensalidade escolar, empréstimos, financiamentos (veículo, residência e empresa), mensalidade de previdência social, título de clube, fatura de cartão de crédito, plano de saúde, contrato de locação de aluguel e recibo (vide item 'b' abaixo) e demais despesas que julgar necessário - do candidato e dos demais do grupo familiar.

a) Se os pais do candidato residirem em endereço diferente do candidato e a manutenção financeira for realizada por eles, deverão apresentar uma cópia do comprovante de endereço de moradia e contrato de aluguel do candidato;

b) Somente será aceito como gasto fixo mensal o contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia, gás (encanado) ou telefone (fixo/celular), em nome do proprietário do imóvel. Em caso de aluguel informal (sem contrato), apresentar uma declaração do proprietário que comprove a situação e valor do aluguel, com reconhecimento de firma.

c) Despesa(s) que constar(em) em nome de terceiro(s) que não faça(m) parte do grupo familiar, apresentar comprovante de endereço atual desta pessoa.

4.4. Caso a família resida em imóvel cedido: declaração de imóvel cedido com reconhecimento de firma em cartório (conforme modelo - disponível no Anexo IV deste Edital), acompanhada de um comprovante da residência atual do proprietário (conta de água, energia, gás (encanado) ou IPTU).

ANEXO IV

Modelos de Declarações

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu,_____, CPF n.º_____e RGn.º_____, declaro para os devidos fins que estou vivendo em União Estável com_____, CPF n.º_____e RG n.º_____, desde __/____/___, no endereço _____, n.º _____, complemento _____, bairro _____, cidade_____.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dadosou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FESPPR, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo,expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoas sensíveis, FESPPR, para fins de participação do processo seletivo da bolsa filantrópica.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica.

Curitiba, xx de xxxx de 2025.

_____

Assinatura do(a) candidato

(reconhecimento de firma optativo)

_____

Assinatura do(a) cônjuge

(reconhecimento de firma obrigatório)

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu,_____, CPF nº_____e RG n.º_____, declaro sob as penas da legislação civil e penal, em especial para finalidade prevista na Lei Complementar Nº 187/2021 e Decreto Nº 11.791/2023, que exerço atividade informal/autônoma remunerada e sem registro em CTPS e também não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica.

Tipo de atividade: _____

Rendimento auferido mensal no valor de R$ _____

Descrição da(s) atividade(s):

_____

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FESPPR, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoas sensíveis, pela FESPPR, para fins de participação do processo seletivo da bolsa filantrópica.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica.

Curitiba, xx de xxxx de 2025.

Assinatura

(reconhecimento de firma optativo para o candidato

e obrigatório para demais membros do grupo familiar)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO APRESENTA RENDA MENSAL

Eu,_____, CPF n.º_____e RG n.º_____
_____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que não recebo atualmente, salários, proventos, eventuais, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FESPPR, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoas sensíveis, pela FESPPR, para fins de participação do processo seletivo da bolsa filantrópica.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica.

Curitiba, xx de xxxx de 2025.

Assinatura

(reconhecimento de firma optativo para o candidato
e obrigatório para demais membros do grupo familiar)

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO/RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,_____, CPF n.º_____e RG n.º _____ residente e domiciliado no endereço_n.º_____ complemento_____, bairro_____, cidade_____, declaro para fins de inscrição no Edital FESPPR Nº 02/2025, que:

( ) pago pensão alimentícia no valor mensal de R$ _____para _____, CPF n. _____e RG nº _____.

( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de R$ _____de _____, CPF n. _____e RG nº _____.

( ) não recebo pensão alimentícia.

( ) não pago pensão alimentícia.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dadosou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FESPPR a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo,expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoas sensíveis, pela FESPPR, para fins de participação do processo seletivo da bolsa filantrópica.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica.

Curitiba, xx de xxxx de 2025.

Assinatura do Pagante
(quando for o caso)

Assinatura do Beneficiário ou Responsável Legal

(reconhecimento de firma optativo para o candidato e obrigatório para demais membros do grupo familiar)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA DE TERCEIROS

Eu,_____, CPF n.º _____e RG n.º_____, residente no endereço_____n.º _____, complemento_____, bairro_____, cidade_____, declaro para os devidos fins que ajudo _____(nome do beneficiado), CPF nº _____, RG nº _____, financeiramente com o valor mensal de R$ _____.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devoluçãodos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FESPPR, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoas sensíveis, pela FESPPR, para fins de participação do processo seletivo da bolsa filantrópica.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para finsde cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica.

Curitiba, xx de xxxx de 2025.

_____

Assinatura

(reconhecimento de firma optativo para o candidato

e obrigatório para demais membros do grupo familiar)

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu_____, CPF n.º_____e RG n.º_____, residente no endereço _____, n.º_____, complemento_____, bairro_____, cidade_____,declaro para os devidos fins que cedo o imóvel (ou parte dele) localizado no endereço_____, n.º_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, para o Sr.(a)_____, CPF n.º_____e RG n.º_____desde ____/____/____.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devoluçãodos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FEFSPPR, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoas sensíveis, pela FESPPR, para fins de participação do processo seletivo da bolsa filantrópica.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para finsde cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica.

Curitiba, xx de xxxx de 2025.

Assinatura

(reconhecimento de firma optativo para o candidato

e obrigatório para demais membros do grupo familiar)